

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2013/2016

Portaria Nº 8/2013

“Dispõe sobre a conversão em espécie da licença-prêmio dos servidores efetivos da Câmara Municipal”

José Marcelo de Andrade Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 223 do Regimento Interno, considerando requerimento subscrito pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, Nelson Geraldo Rossi, Magali de Fátima Santos e Raniere Aparecido de Souza, considerando o disposto no art. 115 da Lei Complementar n.º 883 de 19 de julho de 2006, considerando previsão contida no art.18, da Lei 1.113/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a previsão na Lei 1.130/2012 Lei Orçamentária Anual e por conseguinte disponibilidade financeira da Câmara Municipal, considerando 'a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º – Converter em espécie a licença-Prêmio por assiduidade, conforme disposto no caput do art. 115 da Lei complementar n.º 883 de 19 de julho de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referentes aos seguintes períodos:

I – Servidor Nelson Geraldo Rossi, período compreendido entre 01/09/2007 a 31/08/2012.

II – Servidora Magali de Fátima Santos, período compreendido entre 01/11/2007 a 31/10/2012.

III – Servidor Raniere Aparecido de Souza, período compreendido entre 01/11/2007 a 31/10/2012.

Art. 2º - A indenização de que trata o caput do artigo anterior será devida à razão de 03 (três) parcelas de igual valor com as respectivas remunerações previstas para até os dias 15 de março, 15 de abril e 15 de maio.

Art. 3º – A despesa autorizada por esta Portaria correrá por conta da seguinte dotação 01.031.0001.2.001.3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 05 de Março de 2013.

José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente